



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACOBINA
ESTADO DA BAHIA
Rua Senador Pedro Lago, 40 – Centro
Fone: (74) 3621-2590
CNPJ 14.197.586/0001-30

TERMO DE REFERÊNCIA

1.DO OBJETO

1.1. Prestação de serviços técnicos de gerenciamento, atualização e execução de rotinas, no âmbito dos sistemas informatizados Transfere Gov, Siconv, Sicon, Simec destinados a manutenção dos serviços da secretaria municipal de administração de Jacobina/Ba.

ITEM	DESCRIÇÃO		UND	QTD
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE GERENCIAMENTO, ATUALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE ROTINAS, NO ÂMBITO DOS SISTEMAS INFORMATIZADOS TRANSFERE GOV, SICONV, SICON, SIMEC DESTINADOS A MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE JACOBINA/BA.		MÊS	12

2.0 JUSTIFICATIVA, OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. A presente contratação se torna necessária em virtude da necessidade de se promover o acompanhamento e monitoramento das obras e serviços nos diversos Sistemas de Convênios existentes dos Governos Federal e Estadual do Município de forma especializada, e com isso, garantir a perfeita execução e acompanhamento dos objetos conforme contratados.

2.2 A presente contratação tem como objetivo auxiliar as Secretarias do município de Jacobina na elaboração dos cadastros, planos de trabalho, inserção de documentos de liquidação, pagamentos e prestação de contas dos Convênio, Termos de Compromisso, Contratos de Repasse assinados com o Governo Federal e/ou Governo Estadual dos diversos sistemas existentes.

2.3 O objetivo da iniciativa envolve a intenção da administração pública federal em sistematizar procedimentos que possibilitam a redução dos esforços para publicidade, celebração, acompanhamento e prestação de contas, bem como efetivo controle e transparência sobre os convênios, contratos de repasse e termos de parceria.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACOBINA
ESTADO DA BAHIA
Rua Senador Pedro Lago, 40 – Centro
Fone: (74) 3621-2590
CNPJ 14.197.586/0001-30

3.0 PROCEDIMENTOS PARA A REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS.

3.1 A Contratada deverá apresentar no início dos trabalhos um Cronograma Físico detalhado, contendo os prazos de execução de cada etapa dos serviços prestados, para aprovação da Prefeitura.

Caberá a Equipe Técnica da Prefeitura:

- Acompanhar e fiscalizar todos os serviços a serem executados e entregues, previstos neste Termo de Referência.
- Apontar as irregularidades encontradas na execução dos serviços, garantindo tempo hábil para que esta possa realizar a entrega dos serviços contratados, e segundo o Cronograma previsto.
- A Secretaria pertinente a cada convênio, será responsável pela fiscalização e controle dos serviços, através de reuniões com a empresa contratada, do recebimento e análise dos relatórios, e da análise e aprovação dos serviços parciais e finais entregues.

4.0 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

4.1.1 proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;

4.1.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

4.1.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

4.1.4. Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

4.1.5. Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato;

4.1.6 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua PROPOSTA;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACOBINA
ESTADO DA BAHIA
Rua Senador Pedro Lago, 40 – Centro
Fone: (74) 3621-2590
CNPJ 14.197.586/0001-30

- 4.1.7. Nomear Gestor e Fiscais Técnico, Administrativo e Requisitante do contrato para exercer o acompanhamento e fiscalização da execução contratual mantendo, inclusive, o registro histórico devidamente documentado;
- 4.1.8. Encaminhar formalmente as demandas, preferencialmente por meio de Ordem de Serviço, de acordo com os critérios estabelecidos nesse Termo de Referência;
- 4.1.9. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;
- 4.1.10. Receber o objeto/serviço fornecido pela CONTRATADA que esteja em conformidade com a PROPOSTA aceita, conforme inspeções realizadas, verificando minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 4.1.11. Comunicar à CONTRATADA por escrito (ou por meio eletrônico hábil), fixando prazo para a sua correção, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 4.1.12. Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, conforme resultados aferidos, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 4.1.13. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela CONTRATADA;
- 4.1.14. Comunicar previamente à CONTRATADA caso haja necessidade de esforço excepcional para prestação de serviços em horário não usual.
- 4.1.15. Realizar, no momento da licitação e sempre que necessário, diligências com o LICITANTE classificado provisoriamente em primeiro lugar para fins de comprovação de atendimento dos requisitos de seleção;
- 4.1.16. Executar os serviços conforme as especificações do Contrato, deste Termo de Referência e de sua proposta;
- 4.1.17. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão CONTRATANTE;
- 4.1.18. Não praticar atos de ingerência na administração da CONTRATADA;

5.0 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 5.1 Oferecer o serviço de acordo com as especificações técnicas constantes no instrumento convocatório;
- 5.2 Zelar pela boa e completa execução do serviço, e facilitar por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação fiscalizadora dos prepostos designados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente às observações e exigências que lhe forem solicitadas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACOBINA
ESTADO DA BAHIA
Rua Senador Pedro Lago, 40 – Centro
Fone: (74) 3621-2590
CNPJ 14.197.586/0001-30

5.3 Comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade que interfira no bom andamento do serviço;

5.4 Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado ao CONTRATANTE e terceiros, por sua culpa, ou em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir o equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do fornecimento contratado, exceto quando isto ocorrer por exigência do CONTRATANTE ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias que deverão ser comunicadas no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a sua ocorrência;

5.5 manter durante toda a execução do serviço, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.6 providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessários à execução do contrato;

5.7 efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do presente contrato, bem como observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal, relativas ao objeto do contrato;

5.8 adimplir os serviços exigidos pelo instrumento convocatório e pelos quais se obriga, visando à perfeita execução;

5.9 manter, sob sua exclusiva responsabilidade, toda a supervisão, direção e mão de obra para execução completa do serviço;

5.10 emitir notas fiscais/faturas de acordo com a legislação, contendo descrição do serviço, indicação de sua quantidade, preço unitário e valor total.

5.11 A CONTRATADA deverá elaborar um programa de capacitação para os profissionais das Unidades Administrativas e Agentes de Fiscalização, que deverá contemplar todas as orientações necessárias para a operação da SOLUÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACOBINA
ESTADO DA BAHIA
Rua Senador Pedro Lago, 40 – Centro
Fone: (74) 3621-2590
CNPJ 14.197.586/0001-30

6.1 DA VIGÊNCIA

6.2 O contrato decorrente da contratação ora solicitada deverá ter vigência de até 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado por necessidade da CONTRATANTE, nos termos e limites previstos na Lei 14.133 de 2021.

7 DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1 Deve ser expressamente vedada a subcontratação parcial e total

8 DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

8.1. A gestão e fiscalização da contratação decorrente deste, será acompanhada e fiscalizada por servidor especialmente designados, nos termos do artigo 117 da Lei Federal 14.133/2021.

9 DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

9.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

9.3. Ocorrendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

9.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei Federal 14.133/2021.

9.5. Quanto do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, conforme regulamentações oficiais.

10. DO REAJUSTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACOBINA
ESTADO DA BAHIA
Rua Senador Pedro Lago, 40 – Centro
Fone: (74) 3621-2590
CNPJ 14.197.586/0001-30

10.1 Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

10.2 Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

10.3 O reajuste será realizado por apostilamento.

11. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

11.1. Será vencedora a empresa que apresentar o menor preço global, e atender a todas as exigências de habilitação deste Termo de Referência.

12. DA FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO PRESTADOR:

12.1. A seleção será baseada nos requisitos previstos neste termo de referência, atrelado a proposta mais vantajosa apresentada pela empresa, em conjunto com o atendimento aos requisitos de habilitação jurídica exigidos.

13. REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO:

13.1. A fim do atendimento do objeto da contratação, é necessário o cumprimento de alguns requisitos mínimos necessários, dentre eles os de qualidade e capacidade de execução pelo contratado, nos termos do artigo 72, da Lei Federal 14.133/2021.

13.2. É exigido, conforme artigo 62 da Lei Federal 14.133/2021, documentos referentes a habilitação jurídica (premissa do artigo 66), habilitação fiscal, social e trabalhista (artigo 68), todos da legislação (Lei Federal 14.133/2021).

13.3. Sendo assim, os documentos exigidos serão:

- a) Contrato social da empresa (todas as alterações ou última consolidação);
- b) Documento de Identificação dos sócios da empresa;
- c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ da Fazenda Federal);
- d) Regularidade perante a Fazenda Estadual;
- e) Regularidade perante a Fazenda Municipal;
- f) Regularidade perante a Caixa Econômica Federal; g) Regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- g) Certidão de Concordata e Falência

14. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:

14.1. A gestão e fiscalização da contratação decorrente deste, será acompanhada e fiscalizada por servidor especialmente designados, nos termos do artigo 117 da Lei Federal 14.133/2021.

15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

São obrigações da Contratante, além daquelas dispostas em lei:



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACOBINA
ESTADO DA BAHIA
Rua Senador Pedro Lago, 40 – Centro
Fone: (74) 3621-2590
CNPJ 14.197.586/0001-30

- 15.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações decorrentes do contrato, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da contratada às dependências.
- 15.2. Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado na legislação.
- 15.3. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, comunicando à contratada as ocorrências que a seu critério exijam medidas corretivas.
- 15.4. Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais que não atenderem as especificações.
- 15.5. Aplicar as sanções, quando se fizerem necessárias.

16. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

São obrigações da Contratada, além daquelas dispostas em lei:

- 16.1. Entregar o objeto solicitado no prazo estipulado neste.
- 16.2. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro, de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidos e referentes aos eventuais serviços executados por seus empregados.
- 16.3. Garantir o mais rigoroso sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos e especificações que venham a ter acesso em razão do objeto, não podendo, sob qualquer pretexto, revelá-los, divulgá-los ou reproduzi-los.
- 16.4. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à Administração ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos.
- 16.5. Manter-se, durante toda a vigência dos contratos, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
- 16.6. Atender ao CONTRATANTE durante a execução do objeto, quando solicitado.
- 16.7. Todas as despesas inerentes a execução do objeto, tais como: transportes, seguros, taxas, impostos, salários, encargos trabalhistas e outros que resultarem do fiel cumprimento objeto, serão inteiramente de responsabilidade da empresa Contratada.
- 16.8. Substituir, no prazo indicado neste documento o objeto em desacordo com a proposta ou as especificações do objeto deste termo, ou que porventura sejam entregues/realizados com defeitos ou imperfeições.
- 16.9. Reparar ou corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato quando se verificar vícios, defeitos ou incorreções.
- 16.10. Informar números de seus telefones fixos e celulares, endereço físico e eletrônico para contato, mantendo-os atualizados, como também informar o preposto representante.
- 16.11. Comunicar ao Contratante, por escrito, por meio físico ou digital, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas condições inadequadas de execução dos serviços ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato.

17. RESPONSABILIZAÇÕES E SANÇÕES:

- 17.1. Observado o contraditório e a ampla defesa, todas as responsabilizações e sanções previstas no art. 155 e art. 156 da lei 14.133/2021, serão aplicadas pela autoridade máxima.

18. SUBCONTRATAÇÃO:

- 18.1. É vedada a subcontratação, cessão e/ou transferência total ou parcial do objeto deste termo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACOBINA
ESTADO DA BAHIA
Rua Senador Pedro Lago, 40 – Centro
Fone: (74) 3621-2590
CNPJ 14.197.586/0001-30

19. ALTERAÇÕES:

19.1. As alterações observarão os casos previstos no art. 124 da Lei 14.133/21, desde que haja interesse e as devidas justificativas nas:

I. Alterações Unilaterais pela administração, nos moldes do art. 124, inciso I e alíneas “a” e “b”;

II. Alterações por acordo entre as partes, nos moldes do art. 124, inciso II e alíneas “a”, “b”, “c”, “d”;

19.3. As alterações unilaterais não poderão transfigurar o objeto da contratação.

19.4. Caso haja a alteração unilateral que aumente ou diminua os encargos do contratado, a administração deverá restabelecer, no mesmo termo de aditivo, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

20. FUNDAMENTO LEGAL:

20.1. O custo estimado para contratação enquadra-se no disposto no ART. 75, INCISO II, § 3º, referindo-se à dispensa de licitação para aquisição de bens, com pequena relevância econômica, diante da onerosidade de uma licitação. O art. 75, II, da Lei nº. 14.133/2021 dispõe que é DISPENSÁVEL a licitação para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 60.285,33 (sessenta mil duzentos e oitenta e cinco reais e trinta e três centavos), no caso de outros serviços e compras. (DECRETO Nº 11.871, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023 - Atualiza os valores estabelecidos na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

21. DISPOSIÇÕES GERAIS:

21.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle do futuro instrumento contratual, serão feitas sempre por escrito.

21.2. Os casos omissos serão resolvidos com base nos dispositivos constantes na Lei Federal 14.133/2021.

22. DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. Além das disposições contidas neste Termo, ele é vinculado aos seus anexos e a todos os componentes do processo.

22.2. Será exigida para fins de contratação a apresentação de Alvará de localização e funcionamento, ou documento equivalente – emitido pelo Poder Executivo Municipal.

Jacobina-BA, 25 de fevereiro de 2024.

Lucas Dourado Vilas Boas Gomes
Secretaria de Infra Estrutura